



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da **Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA**, faz-se necessária a **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica**, voltados à atuação estratégica, preventiva e corretiva nas áreas do **Direito Público**, especialmente nos ramos Administrativo, Constitucional e Legislativo.

1.2. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Emissão de pareceres técnicos e jurídicos fundamentados em normas legais, doutrina e jurisprudência atualizada;
- Acompanhamento de processos administrativos e legislativos, com orientação legal às comissões, plenário e setor administrativo;
- Suporte na elaboração de projetos de lei, minutas de contratos, convênios, termos de referência e outros documentos oficiais;
- Assessoria direta à Mesa Diretora e às Comissões, com foco na legalidade e eficiência da gestão legislativa;
- Apoio jurídico relacionado à aplicação da Lei nº 14.133/2021, controle interno, fiscalização de contratos e responsabilidade institucional;
- Atendimento presencial e/ou remoto, conforme demanda da Câmara Municipal.

1.3. Os serviços se classificam como **serviços técnicos especializados de natureza singular**, nos termos do art. 6º, incisos XV e XIX, da Lei nº 14.133/2021, sendo **inexigível a licitação** para sua contratação, com fundamento no **art. 74, inciso III** da mesma norma.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, admitida a **prorrogação sucessiva** por igual período, observando-se a



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



vantajosidade, o interesse público e o limite de 10 anos, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no respectivo **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que evidenciam a necessidade institucional da Câmara Municipal em obter suporte jurídico qualificado e permanente.

2.2. A complexidade das atividades legislativas e administrativas, a aplicação da Nova Lei de Licitações, a produção normativa e a análise de contratos e procedimentos administrativos demandam acompanhamento jurídico contínuo, especializado e confiável.

2.3. A contratação visa mitigar riscos legais, evitar falhas na condução dos atos administrativos, garantir a conformidade legal dos processos internos e fortalecer a segurança jurídica das decisões do Poder Legislativo.

2.4. A prestação de serviços será realizada de forma **personalizada, com dedicação contínua**, devendo a contratada atuar com **sigilo profissional, independência técnica e plena responsabilidade** pela orientação jurídica prestada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na **contratação direta, por inexigibilidade**, de empresa com **notória especialização** e comprovada experiência na **assessoria jurídica a entes públicos**, especialmente Câmaras Municipais, com atuação consultiva e técnica em todas as áreas do Direito Público afetas à rotina institucional.

3.2. A proposta técnica e comercial apresentada está anexa a este processo e será referência para a formalização contratual.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Capacidade técnica compatível com o objeto contratual;
- Experiência prévia em assessoramento jurídico a entes públicos.

4.2. **Não será exigida garantia contratual**, tendo em vista a natureza do serviço e a forma de contratação (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. **Não será admitida subcontratação** dos serviços pactuados, salvo exceções expressamente autorizadas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados **imediatamente após a formalização contratual e emissão da ordem de início**.

5.2. A execução se dará de forma **contínua**, conforme as demandas apresentadas pela Câmara, podendo envolver atendimento presencial, remoto, reuniões, elaboração de pareceres e participação em sessões ou eventos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Presidência da Câmara, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por:

- Registrar e acompanhar a execução dos serviços;
- Certificar a conformidade das entregas;
- Emitir atestos de conformidade para fins de pagamento;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- Comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que exija providência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
-

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, no valor fixado no contrato, condicionado à **apresentação de nota fiscal e relatório de execução atestado pelo fiscal designado.**

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021.**

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, fundamentada na notória especialização da contratada e na inviabilidade de competição para o objeto descrito.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, correspondente a **12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00.**

9.2. O valor foi definido com base:

- No histórico de contratações anteriores da Câmara com o mesmo escopo de serviço;
- Na atualização monetária dos valores praticados nos exercícios anteriores;



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



- Na verificação de compatibilidade com valores pagos por Câmaras Municipais de porte semelhante, mediante consultas informais a portais públicos (PNCP, Comprasnet, Portais Municipais, entre outros).

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, comprometendo-se a **manter o sigilo e a integridade das informações e documentos acessados durante a execução contratual.**

11. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no exercício de 2025, conforme abaixo:

- **Órgão Requisitante:** 11 – Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal
- **Atividade:** 1101.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O empenho será anual, limitado a cada exercício financeiro, em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei nº 14.133/2021.**

Brejo Grande do Araguaia - PA, .06 de janeiro de 2025.

Geovane Lopes da Silva

Geovane Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.